



# Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2013”.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima receita bruta em R\$25.124.400,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único** – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$3.204.400,00 (três milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$973.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$180.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$174.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$125.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$20.827.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$58.400,00	R\$22.337.400,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$3.204.400,00	R\$19.133.000,00

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			
--------------------------------	--	--	--

2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$2.687.000,00	R\$2.787.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013-----→</b>		R\$25.124.400,00	
<b>RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013→</b>		(-)R\$3.204.400,00	
<b>RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013-----→</b>		<b>R\$21.920.000,00</b>	

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º.** A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2013, fixada em R\$21.920.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e vinte mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
<b>ÓRGÃO.....:</b>	<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>890.000,00</b>
<b>UND.ADM.:</b>	<b>1.01. CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>890.000,00</b>
UND.ORÇ.:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	809.810,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	52.200,00	
<b>ÓRGÃO....:</b>	<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>21.030.000,00</b>
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.01. GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>733.350,00</b>
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	546.500,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	30.650,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.000,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>801.700,00</b>
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	801.700,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.03. SECRETARIA DE FAZENDA</b>		<b>581.600,00</b>
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	581.600,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>5.714.350,00</b>
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.060.350,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	2.654.000,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.05. SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>4.333.300,00</b>
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.333.300,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA</b>		<b>1.730.700,00</b>
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	326.900,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	91.400,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	358.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	436.900,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>2.019.500,00</b>
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E	2.019.500,00	



## Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

MEIO AMBIENTE			
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>		<b>3.210.800,00</b>
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	2.085.900,00	
UND.ORÇ.:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	1.124.900,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>402.200,00</b>
UND.ORÇ.:	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	402.200,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	<b>2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.502.500,00</b>
UNID.ORÇ.:	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.502.500,00	
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013-----→</b>			<b>21.920.000,00</b>

<b>III -</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01	LEGISLATIVA	R\$890.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$2.681.150,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$75.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$843.900,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$241.000,00
10	SAÚDE	R\$4.333.300,00
11	TRABALHO	R\$500,00
12	EDUCAÇÃO	R\$5.714.350,00
13	CULTURA	R\$436.900,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$91.400,00
15	URBANISMO	R\$1.732.900,00
16	HABITAÇÃO	R\$358.000,00
17	SANEAMENTO	R\$463.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$100,00
20	AGRICULTURA	R\$1.909.400,00
26	TRANSPORTE	R\$1.124.900,00
27	DEСПORTO E LAZER	R\$402.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$557.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$65.000,00
<b>TOTAL -----→</b>		<b>R\$21.920.000,00</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária de 2013, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º –** Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;



## Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial.**

**§ 2º –** Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

### TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

**Art. 6º.** A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$4.303.300,00 (quatro milhões, trezentos e três mil e trezentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

**Art. 8º.** Durante a execução orçamentária fica autorizada a realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

**Parágrafo Único:** A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra não onera o limite a que refere o art. 5º.

**Art. 9º.** Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 05 de novembro de 2012.

**LUIZ ARAÚJO FERREIRA**  
Prefeito Municipal